



EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 001/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS, ESTADO DE SÃO PAULO, através da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 351, de 21 de novembro de 2017, e alterações subsequentes, objetivando suprir necessidade de pessoal, excepcional e temporária, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO.**

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente Processo Seletivo Simplificado, composto por avaliação de experiência profissional e avaliação de títulos, nos termos da Lei Complementar nº 351, de 21 de novembro de 2017, e suas alterações posteriores, terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração Pública.
2. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas para candidatos com deficiência, nos termos da Lei Municipal nº 2.842, de 29 de março de 1994, e suas alterações posteriores.
3. Serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas para candidatos negros, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.963, de 19 de outubro de 2020, alterada pela Lei nº 7.129 de 22 de abril de 2025.
4. As funções temporárias, os requisitos exigidos, a jornada de trabalho e os respectivos vencimentos estão descritos no ANEXO II deste Edital.
5. As atribuições correspondentes às funções temporárias constam no ANEXO III deste Edital.
6. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, **no período de 24/08/2026 a 13/09/2026**, por meio do link, <http://zed.barretos.sp.gov.br/sinc/register>. Não serão aceitas inscrições realizadas por qualquer outro meio ou após o encerramento do prazo estabelecido.
7. A participação no Processo Seletivo Simplificado não garante ao candidato o direito à contratação, mas apenas a expectativa, condicionada à ordem de classificação e à disponibilidade de vagas.
8. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de convocar os candidatos classificados na quantidade que atenda ao interesse público e às necessidades do serviço.



Processo Seletivo Simplificado SMS n.º 001/2026 – fls.2.

II - DOS PRÉ-REQUISITOS

1. O candidato, sob as penas da lei, assume cumprir as exigências descritas abaixo:

a – ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal/88;

b – ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c – estar quite com a Justiça Eleitoral;

d – quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;

e – estar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f – ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

g – conhecer as exigências contidas neste Edital e estar de acordo com elas;

h – não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

III - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, **no período de 24/08/2026 a 13/09/2026**, por meio do link, <http://zed.barretos.sp.gov.br/sinc/register>. Não serão aceitas inscrições realizadas por qualquer outro meio ou após o encerramento do prazo estabelecido.

2. A inscrição será efetivada mediante o correto e completo preenchimento da Ficha de Inscrição on-line, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

3. No ato da inscrição, o candidato declara, sob sua responsabilidade, preencher os requisitos e condições para o exercício da função, conforme previsão do Anexo II deste Edital.

4. O preenchimento da Ficha de Inscrição on-line e todas as informações nela prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por eventuais incorreções, omissões ou informações inverídicas.

5. A realização da inscrição implica a plena ciência e aceitação tácita das normas, condições e disposições estabelecidas neste Edital, não sendo admitida alegação de desconhecimento.

6. Na hipótese de o candidato realizar duas ou mais inscrições para a mesma função temporária, considerar-se-á, para todos os efeitos deste Edital — inclusive habilitação, análise documental e pontuação — apenas a última inscrição efetivamente protocolada, nos termos do registro de data e hora gerado pelo sistema eletrônico.

7. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os documentos exigidos neste Edital, os quais deverão ser digitalizados, legíveis e enviados exclusivamente em formato PDF, devendo cada item corresponder a um único arquivo por campo de upload disponibilizado na Ficha de Inscrição on-line, sendo vedado o envio de múltiplos arquivos para o mesmo campo:



Processo Seletivo Simplificado SMS n.º 001/2026 – fls.3.

- 7.1. Documento oficial de identificação com foto, válido em território nacional (RG, CNH, Passaporte, CRNM/RNM ou Identidade Funcional);
- 7.2. Comprovante do requisito obrigatório para a função temporária pretendida, conforme Anexo II, devendo o documento ser legível e comprovar integralmente a formação ou habilitação exigida;
- 7.3. Comprovante de experiência profissional, quando for o caso, conforme especificado na Seção VII deste Edital;
- 7.4. Comprovante de títulos, quando for o caso, conforme disposto na Seção VIII deste Edital;
- 7.5. Laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, somente para candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, em conformidade com a Seção V deste Edital;
- 7.6. Autodeclaração étnico-racial, somente para candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a pessoas negras, conforme previsto na Seção VI deste Edital.
8. O não envio do documento oficial de identificação previsto no subitem 7.1 ou do comprovante do requisito obrigatório para a função temporária pretendida, conforme disposto no subitem 7.2, acarretará o indeferimento da inscrição.
9. Não serão considerados documentos ilegíveis, rasurados, incompletos ou que impossibilitem a identificação das informações necessárias à análise.
10. A Comissão Permanente poderá, a qualquer tempo, verificar a autenticidade dos documentos apresentados, inclusive mediante consulta aos órgãos expedidores ou solicitação de esclarecimentos, sempre que houver dúvida fundada quanto à sua veracidade.
11. Encerrado o período de inscrições, não será permitida a apresentação, substituição ou complementação de documentos para fins de habilitação ou obtenção de pontuação, ressalvadas as diligências promovidas pela Comissão Permanente destinadas exclusivamente ao esclarecimento de informações constantes da documentação tempestivamente apresentada.
12. Após a efetivação da inscrição, será enviado automaticamente para o e-mail informado pelo candidato um comprovante de inscrição, sendo responsabilidade do candidato verificar o recebimento e manter seu endereço eletrônico atualizado.

IV - DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderão ser admitidos os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.
2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM).
 - 2.1. Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, para assumir o exercício da função, deverá o candidato apresentar o documento de identidade, de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.
3. O estrangeiro que:



Processo Seletivo Simplificado SMS n.º 001/2026 – fls.4.

3.1 - Se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, “a”, da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da contratação, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

3.2. Se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, “b”, da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da contratação, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

3.3. Se tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da contratação, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19 de setembro de 2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

V - DA INSCRIÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1. Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições das funções pretendidas sejam compatíveis com a deficiência, conforme o estabelecido na Lei Municipal nº 2.842, de 29 de março de 1994, e suas alterações subsequentes.

2. Em obediência à Lei Municipal nº 2.842/1994 e suas alterações subsequentes, ao candidato com deficiência classificado será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes para cada função ou que vierem a surgir, no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do artigo 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), indivíduos diagnosticados com audição unilateral, conforme Lei nº 16.769, de 18 de junho de 2018, e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Concurso Público as vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

4. Os candidatos deverão declarar, especificar e comprovar sua deficiência no ato da inscrição.

5. O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência deverá anexar laudo médico e, quando necessário, exames complementares que comprovem a deficiência, junto à Ficha de Inscrição, com data de expedição de, no máximo 12 (doze) meses retroativos à data do término das inscrições, assinado por médico e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

6. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto neste Edital, impedirá que concorra às vagas reservadas as pessoas com deficiência, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo admitido, em nenhuma hipótese, questionamento posterior.

7. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, quando convocado, deverá submeter-se à perícia médica oficial indicada pelo Município da Estância Turística de Barretos, que contará com o apoio de junta



Processo Seletivo Simplificado SMS n.º 001/2026 – fls.5.

multiprofissional, para confirmação da condição de pessoa com deficiência e da compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função temporária.

8. As ausências, afastamentos e demais direitos previdenciários serão tratados nos termos da legislação aplicável, não sendo a condição de pessoa com deficiência utilizada como fundamento para tratamento diverso daqueles previstos em lei.

9. A documentação apresentada permanecerá arquivada junto ao processo administrativo do certame, não sendo devolvida ao candidato.

10. Encerrado o período de inscrições, não será admitida a inclusão, exclusão ou alteração da condição de candidato inscrito como pessoa com deficiência.

11. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para pessoas com deficiência, essas serão preenchidas por candidatos da lista geral de classificação por função, observando a ordem de classificação final.

12. Os candidatos inscritos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

13. Os candidatos inscritos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

14. Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.

VI – DA INSCRIÇÃO DA PESSOA NEGRA

1. Às pessoas negras que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas nos termos da Lei Municipal nº 5.963, de 19 de outubro de 2020, alterada pela Lei nº 7.129, de 22 de abril de 2025, é assegurado o direito de inscrição para o processo seletivo simplificado, ficando reservado, para cada função, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas e das que surgirem durante o prazo de validade deste certame.

2. Para concorrer às vagas reservadas aos candidatos autodeclarados negros, será necessário possuir traços fenotípicos que os caracterizem como pessoa negra, de cor preta ou parda. A autodeclaração deverá ser devidamente preenchida, assinada e anexada, obrigatoriamente, à Ficha de Inscrição on-line, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá por eventual falsidade, aplicando-se, no que couber, o disposto na Portaria nº 04, de 06 de abril de 2018, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

3. A validade da autodeclaração apresentada pelos candidatos negros somente produzirá efeitos após a avaliação fenotípica realizada por empresa especializada contratada pela Prefeitura do Município da Estância Turística de Barretos, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

3.1. Conforme o cronograma, os candidatos que se autodeclararam negros serão convocados para aferição da veracidade da autodeclaração prestada, em data, local e horário estabelecidos para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos.



Processo Seletivo Simplificado SMS n.º 001/2026 – fls.6.

3.2. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

3.3 Para a realização do procedimento de heteroidentificação, o candidato deverá comparecer ao local, data e horário divulgados pela Secretaria Municipal de Saúde, onde será submetido à avaliação fenotípica realizada pela empresa contratada.

3.4. As filmagens do procedimento serão armazenadas por 2 (dois) anos e ficarão acessíveis exclusivamente à empresa responsável pela avaliação, à banca recursal e à Administração Pública, observada a legislação aplicável sobre proteção de dados pessoais.

3.5. O candidato que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado da lista de cotas raciais deste Processo Seletivo Simplificado.

3.6. A empresa responsável pelo procedimento de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

3.7. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

3.8. Não será admitida, em nenhuma hipótese, para aferição da condição declarada pelo candidato no certame, prova baseada em ancestralidade.

3.9. A empresa responsável pelo procedimento de heteroidentificação emitirá parecer motivado acerca da confirmação ou não da autodeclaração apresentada pelo candidato. O parecer será encaminhado à Comissão Permanente do Processo Seletivo Simplificado para adoção das providências administrativas cabíveis.

3.10. O parecer emitido pela empresa responsável pelo procedimento de heteroidentificação terá acesso restrito, observado o disposto na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

3.11. Será eliminado da lista de classificados de cotas raciais deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação;

b) recusar-se a ser filmado; ou

c) o candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação.

3.12. O candidato eliminado da lista de classificados de cotas raciais concorrerá as vagas destinadas à ampla concorrência.

4. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

5. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se também atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

6. Os candidatos inscritos como negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.



Processo Seletivo Simplificado SMS n.º 001/2026 – fls.7.

7. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.
8. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros, essas serão preenchidas por candidatos da lista geral de classificados por função, observando a ordem de classificação final.
9. A lista de resultado preliminar no procedimento de heteroidentificação será publicada no Órgão Oficial de Comunicação do Município da Prefeitura do Município da Estância Turística de Barretos, Folha de Barretos.
10. Após o prazo indicado no cronograma, não será possível apresentar recursos.
11. Os recursos interpostos contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação serão encaminhados à empresa responsável pela realização da avaliação fenotípica, para análise por banca recursal composta por membros distintos daqueles que participaram da avaliação inicial.
 - 11.1. Para análise do recurso, a banca recursal considerará a filmagem do procedimento de heteroidentificação, o parecer técnico emitido na avaliação inicial e as razões apresentadas pelo candidato.
 - 11.2. O recurso será deferido quando a banca recursal confirmar a autodeclaração do candidato, emitindo novo parecer técnico fundamentado.
 - 11.3. O parecer emitido pela banca recursal será encaminhado à Comissão Permanente do Processo Seletivo Simplificado para adoção das providências administrativas cabíveis.
 - 11.4 As decisões da banca recursal constituem última instância administrativa para os recursos relativos ao procedimento de heteroidentificação.

VII – DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E SUA AVALIAÇÃO

1. A avaliação da experiência profissional será realizada pela Comissão Permanente do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela conferência, validação e pontuação dos documentos apresentados.
2. Serão considerados, para fins de análise, até 07 (sete) documentos, observadas as demais regras deste Edital, os quais deverão estar reunidos em um único arquivo em formato PDF para upload no campo específico da Ficha de Inscrição on-line, sendo desconsiderados os documentos excedentes ou enviados em desacordo com essa exigência.
 - 2.1 A Comissão Permanente analisará os documentos apresentados, conforme os critérios estabelecidos neste Edital, até que seja possível apurar o tempo total de experiência profissional do candidato ou atingir a pontuação máxima prevista na tabela de avaliação, sendo desconsiderados os documentos que excederem os limites estabelecidos.
 - 2.2 O tempo de experiência profissional poderá ser apurado de forma contínua ou mediante a soma de períodos distintos. Havendo sobreposição de períodos de experiência profissional, ainda que decorrentes de vínculos diversos, o período concomitante será computado uma única vez para fins de pontuação.
3. Para fins de análise e pontuação da experiência profissional, observar-se-ão os seguintes critérios:



Processo Seletivo Simplificado SMS n.º 001/2026 – fls.8.

I – para as funções temporárias de Médico Especialista, será considerada a experiência profissional comprovada no exercício da medicina, independentemente da especialidade em que tenha sido adquirida, desde que o candidato atenda ao requisito de habilitação exigido para a respectiva função temporária.

II – para as demais funções temporárias, será considerada exclusivamente a experiência profissional comprovada na respectiva área de atuação correspondente à função temporária para a qual o candidato estiver inscrito.

4. O candidato deverá anexar, no ato da inscrição on-line, a documentação comprobatória referente ao tempo de experiência profissional, observado o disposto no item 3 desta Seção, admitindo-se como comprovantes:

- a) registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) declaração emitida em papel timbrado pelo Setor de Pessoal ou Órgão de Recursos Humanos de instituição privada, devidamente assinada por responsável legal;
- c) certidão ou declaração expedida por órgão público.

5. A pontuação da experiência profissional será atribuída conforme o tempo de efetivo exercício profissional comprovado, observado o disposto nesta Seção, limitada ao máximo de 70 (setenta) pontos, observados os seguintes critérios:

TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA	PONTUAÇÃO
1 (um) a 6 (seis) meses	5 (cinco) pontos
7 (sete) a 18 (dezoito) meses	15 (quinze) pontos
19 (dezenove) a 30 (trinta) meses	25 (vinte e cinco) pontos
31 (trinta e um) a 42 (quarenta e dois) meses	35 (trinta e cinco) pontos
43 (quarenta e três) a 54 (cinquenta e quatro) meses	45 (quarenta e cinco) pontos
55 (cinquenta e cinco) a 84 (oitenta e quatro) meses	60 (sessenta) pontos
Acima de 84 (oitenta e quatro) meses	70 (setenta) pontos

6. Serão pontuadas apenas as experiências profissionais que atendam integralmente às exigências deste Edital, comprovadas mediante documentação que contenha, obrigatoriamente:

- I – nome completo do candidato;
- II – identificação do empregador ou contratante (razão social e CNPJ);
- III – cargo, função ou atividade desempenhada, compatível com a função temporária ou com os critérios previstos no item 3 desta Seção;
- IV – datas de início e término das atividades;



Processo Seletivo Simplificado SMS n.º 001/2026 – fls.9.

V – data de emissão, assinatura do responsável legal e identificação do emitente, em papel timbrado ou com carimbo oficial da instituição.

§ 1º No caso de prestação de serviços por contrato administrativo, contrato de trabalho ou instrumento congênere, a comprovação deverá ser acompanhada de declaração emitida pelo contratante, contendo todas as informações exigidas neste Edital.

§ 2º A pontuação será atribuída uma única vez, conforme a faixa correspondente ao tempo total de experiência profissional comprovado.

7. Não será computado como experiência profissional o período de residência médica ou multiprofissional utilizado como requisito de habilitação ou pontuado como título neste Processo Seletivo Simplificado.

8. Quando a documentação apresentada não permitir a identificação precisa do período trabalhado, da função exercida ou das demais informações indispensáveis à aferição da experiência profissional, o respectivo documento não será pontuado.

9. A prestação de declaração falsa, inexata ou inverídica, bem como a apresentação de documento falso, adulterado ou irregular, acarretará a anulação da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis e da responsabilização civil e penal do candidato.

VIII – DOS TÍTULOS E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E SUA AVALIAÇÃO

1. A avaliação de títulos terá caráter exclusivamente classificatório e pontuação máxima de 30 (trinta) pontos, observados os critérios estabelecidos nesta Seção.

2. Para fins de avaliação dos títulos, as funções temporárias serão organizadas em dois grupos distintos:

- I – Grupo I: Médicos Especialistas;
- II – Grupo II: Equipe Multiprofissional da Saúde.

3. Para fins de pontuação, será considerada apenas a residência médica adicional àquela utilizada para a obtenção do Registro de Qualificação de Especialista (RQE) exigido para a função temporária.

4. Será considerado, para fins de pontuação, apenas 01 (um) título de cada modalidade prevista na tabela de avaliação, observado o limite máximo de pontuação estabelecido para cada grupo.

5. Somente serão pontuados os títulos relacionados à área de saúde, devidamente reconhecidos pelos órgãos competentes.

6. Para as funções temporárias de Médico Especialista, para as quais é exigido o Registro de Qualificação de Especialista (RQE) como requisito para investidura, a pontuação dos títulos obedecerá aos seguintes critérios:

TÍTULO	PONTUAÇÃO
Residência médica adicional à especialidade exigida.	10 (dez) pontos
Doutorado na área da saúde.	8 (oito) pontos
Mestrado na área da saúde.	6 (seis) pontos



Processo Seletivo Simplificado SMS n.º 001/2026 – fls.10.

Pós-graduação lato sensu na área da saúde, com carga horária mínima de 360 horas.	4 (quatro) pontos
Curso de capacitação profissional na área da saúde, com carga horária mínima de 40 horas.	2 (dois) pontos

7. Para funções temporárias integrantes da Equipe Multiprofissional da Saúde, a pontuação dos títulos obedecerá aos seguintes critérios:

TÍTULO	PONTUAÇÃO
Residência uniprofissional ou multiprofissional na área da saúde.	10 (dez) pontos
Doutorado na área da saúde.	8 (oito) pontos
Mestrado na área da saúde.	6 (seis) pontos
Pós-graduação lato sensu na área da saúde, com carga horária mínima de 360 horas.	4 (quatro) pontos
Curso de capacitação profissional na área da saúde, com carga horária mínima de 40 horas.	2 (dois) pontos

8. Os títulos obtidos no exterior somente serão aceitos se devidamente revalidados ou reconhecidos no Brasil, nos termos da legislação vigente.

9. A comprovação dos títulos deverá ser realizada mediante apresentação de diploma, certificado ou documento equivalente, devidamente emitido pela instituição competente, conforme o caso, sob pena de não pontuação.

10. A prestação de declaração falsa, inexata ou inverídica, bem como a apresentação de documento falso, adulterado ou irregular, acarretará a anulação da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis e da responsabilização civil e penal do candidato.

IX – DA CLASSIFICAÇÃO

1. A Classificação Final será determinada pela soma dos pontos obtidos na avaliação de experiência profissional e na avaliação de títulos.
2. Será considerado não habilitado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver pontuação final igual a 0 (zero) ponto, decorrente da ausência de pontuação nos critérios de avaliação previstos neste Edital, sendo eliminado do certame.
3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:
 - 3.1. Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dando-se preferência ao de maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da



Processo Seletivo Simplificado SMS n.º 001/2026 – fls.11.

Pessoa Idosa, como primeiro critério de desempate, considerando-se, para esse fim, a data de término do período de inscrições;

3.2. Maior pontuação na avaliação da experiência profissional;

3.3. Maior pontuação na avaliação de títulos;

3.4. Maior idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos, considerando-se, para esse fim, a data de término do período de inscrições;

3.5. Em caso de permanência do empate, a classificação será definida em ordem alfabética.

X – DOS RECURSOS

1 – Será admitido recurso quanto a:

1.1 – o deferimento ou indeferimento da inscrição;

1.2 – a modalidade de concorrência informada pelo candidato;

1.3 – a pontuação atribuída na avaliação da experiência profissional;

1.4 – a pontuação atribuída na avaliação dos títulos;

1.5 – a Classificação Preliminar;

1.6 – o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação.

2 - O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado do respectivo evento.

3. A interposição de recursos deverá ser realizada exclusivamente por meio do endereço eletrônico: **ps_simplificado_saude@barretos.sp.gov.br**, mediante requerimento devidamente fundamentado e identificado pelo candidato.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento previsto neste Edital, desde que devidamente fundamentado.

5. Não serão conhecidos os recursos protocolados pessoalmente ou por qualquer outro meio diverso daquele previsto neste Edital.

6. Compete à Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde a análise e julgamento dos recursos interpostos, constituindo sua decisão a última instância administrativa no âmbito deste Processo Seletivo Simplificado, não cabendo recursos adicionais, devendo a Comissão proceder à análise e julgamento dos recursos no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados do término do prazo recursal.

XI – DA CONVOCAÇÃO

1. A partir da publicação do Edital de Classificação Final e Homologação, as convocações serão realizadas mediante publicação no Órgão Oficial de Comunicação do Município, observado o interesse público, a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e a rigorosa ordem de classificação.



Processo Seletivo Simplificado SMS n.º 001/2026 – fls. 12.

2. O candidato poderá ser comunicado da convocação por meio do endereço eletrônico informado na Ficha de Inscrição, constituindo-se essa comunicação em mera forma complementar de ciência, não substituindo, em qualquer hipótese, a publicação oficial, que prevalecerá para todos os efeitos legais.
3. A unidade detentora do certame não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico não informado, informado de forma ilegível, incompleto, incorreto, não atualizado pelo candidato ou decorrentes de falhas no recebimento de e-mail, quaisquer que sejam as causas.
4. O candidato convocado deverá concluir integralmente o processo admissional no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da convocação oficial.
- 4.1 O processo admissional compreende a apresentação da documentação exigida no Edital de Convocação, a realização dos exames médicos e o cumprimento dos demais procedimentos necessários à contratação, inclusive o comparecimento ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde para formalização do vínculo e início das atividades.
- 4.2 O não cumprimento do prazo estabelecido implicará a exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado, independentemente de notificação adicional, com a consequente convocação do próximo candidato classificado, respeitada a ordem de classificação.
5. O candidato poderá formalizar desistência da vaga a qualquer tempo, mediante requerimento escrito, hipótese em que será excluído da lista de classificação da respectiva função temporária.

XII – DA CONTRATAÇÃO

1. O candidato convocado para contratação, inclusive aquele inscrito na condição de pessoa com deficiência, deverá submeter-se à avaliação médica admissional, mediante apresentação de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) ou documento equivalente, expedido por órgão ou entidade integrante do Sistema Único de Saúde (SUS) ou por Médico do Trabalho, observado o disposto na legislação aplicável.
2. A definição da unidade de lotação, local de exercício, jornada, escala e horário de trabalho será realizada exclusivamente pela Administração, de acordo com o interesse público, as necessidades do serviço e a legislação aplicável. A ordem de classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de escolha de escala, turno, horário ou local de lotação, sendo tais definições exclusivas da Administração e condicionadas à disponibilidade e planejamento das unidades.
3. As contratações decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado serão formalizadas sob o Regime Jurídico Administrativo Especial – REJAE, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 351, de 21 de novembro de 2017, e suas alterações posteriores.
4. O início das atividades ocorrerá na data estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, após a conclusão do processo admissional e a formalização do contrato.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as publicações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão divulgadas no Órgão Oficial de Comunicação do Município, competindo ao candidato acompanhar todas as publicações, atos, editais, comunicados e demais divulgações referentes ao certame.
2. A qualquer tempo, durante a realização do Processo Seletivo Simplificado ou após a sua homologação, verificadas omissões, informações inverídicas, irregularidades documentais ou o descumprimento das



Processo Seletivo Simplificado SMS n.º 001/2026 – fls.13.

exigências previstas neste Edital, o candidato será eliminado do certame ou, se já contratado, terá o contrato rescindido, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

2.1 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente do Processo Seletivo Simplificado, observada a legislação vigente e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS,
Secretaria Municipal de Saúde, 14 de agosto de 2026.

ODAIR DE MOURA E
SILVA:05671458838

ODAIR DE MOURA E SILVA

Prefeito Municipal

**ANGELO
ROBERTO
GONÇALVES:**
12313996867

Assinado digitalmente por ANGELO ROBERTO
GONÇALVES: 12313996867
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RPB-E-CPF
33, OU=EM BRASIL, CN=4509575000172,
C=Brasil, CN=ANGELO ROBERTO
GONÇALVES: 12313996867
Razão Social e/ou nome do emitente
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-08-14 15:01:03
C=PT, R=PT, Versão: 10.0.1

ANGELO ROBERTO GONÇALVES

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assistência Integral à Saúde: Um Direito do Cidadão!

Avenida Ibirapuera, 177 - Bairro City Barretos - CEP 14784-125

Processo Seletivo Simplificado SMS n.º 001/2026 – fls.14.

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO

Etapa	Período
Período de Inscrições	24/08/2026 a 13/09/2026
Análise das Inscrições, Experiência Profissional e Títulos	14/09/2026 a 25/09/2026
Publicação da Classificação Preliminar e do resultado da análise das modalidades de concorrência informadas (PcD e cotas raciais)	28/09/2026
Interposição de Recursos quanto à Classificação Preliminar e ao resultado da análise das modalidades de concorrência informadas (PcD e cotas raciais)	29/09/2026 a 30/09/2026
Análise dos Recursos	01/10/2026 a 09/10/2026
Publicação da Classificação Geral e do resultado definitivo da análise das modalidades de concorrência informadas (PcD e cotas raciais)	13/10/2026
Convocação para o Procedimento de Heteroidentificação	13/10/2026
Procedimento de Heteroidentificação	19/10/2026 a 23/10/2026
Publicação do Resultado Preliminar da Heteroidentificação	26/10/2026
Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar da Heteroidentificação	27/10/2026 a 28/10/2026
Análise dos Recursos	29/10/2026 a 09/11/2026
Publicação da Classificação Final (Lista Geral, Lista de Candidatos com Deficiência e Lista de Candidatos Negros) e Homologação	10/11/2026

*Todas as datas acima estão sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações no Órgão Oficial de Comunicação da Prefeitura do Município da Estância Turística de Barretos.



Processo Seletivo Simplificado SMS n.º 001/2026 – fls.15.

ANEXO II

FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTOS
EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA SAÚDE

FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior Completo em Serviço Social e Registro no CRESS	20 horas semanais	R\$ 5.595,22
FARMACÊUTICO	Ensino Superior Completo em Ciências Farmacêuticas e Registro no CRF	20 horas semanais	R\$ 5.595,22
FISIOTERAPEUTA	Ensino Superior Completo em Fisioterapia e Registro no CREFITO	20 horas semanais	R\$ 5.595,22
FONOAUDIÓLOGO	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e Registro no CRFA	20 horas semanais	R\$ 5.595,22
NUTRICIONISTA	Ensino Superior Completo em Nutrição e Registro no CRN	20 horas semanais	R\$ 5.595,22
PSICÓLOGO	Ensino Superior Completo em Psicologia e Registro no CRP	20 horas semanais	R\$ 5.595,22
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional e Registro no CREFITO	20 horas semanais	R\$ 5.595,22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assistência Integral à Saúde: Um Direito do Cidadão!

Avenida Ibirapuera, 177 - Bairro City Barretos - CEP 14784-125

Processo Seletivo Simplificado SMS n.º 001/2026 – fls.16.

MÉDICOS ESPECIALISTAS

FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VALOR HORA
CARDIOLOGISTA	Ensino Superior Completo em Medicina e RQE em Cardiologia junto ao CRM.	16 a 24 horas (carga horária mensal mínima de 80 horas e carga horária máxima de 120 horas)	R\$ 155,85
CIRURGIÃO VASCULAR	Ensino Superior Completo em Medicina e RQE em Cirurgia Vascular junto ao CRM.	16 a 24 horas (carga horária mensal mínima de 80 horas e carga horária máxima de 120 horas)	R\$ 155,85
DERMATOLOGISTA	Ensino Superior Completo em Medicina e RQE em Dermatologia junto ao CRM.	16 a 24 horas (carga horária mensal mínima de 80 horas e carga horária máxima de 120 horas)	R\$ 155,85
ENDOCRINOLOGISTA	Ensino Superior Completo em Medicina e RQE em Endocrinologia junto ao CRM.	16 a 24 horas (carga horária mensal mínima de 80 horas e carga horária máxima de 120 horas)	R\$ 155,85
ENDOCRINOLOGISTA PEDIÁTRICO	Ensino Superior Completo em Medicina e RQE em Endocrinologia Pediátrica junto ao CRM.	16 a 24 horas (carga horária mensal mínima de 80 horas e carga horária máxima de 120 horas)	R\$ 155,85
GASTROENTEROLOGISTA	Ensino Superior Completo em Medicina e RQE em Gastroenterologia junto ao CRM.	16 a 24 horas (carga horária mensal mínima de 80 horas e carga horária máxima de 120 horas)	R\$ 155,85
GERIATRA	Ensino Superior Completo em Medicina, e RQE em Geriatria junto ao CRM.	16 a 24 horas (carga horária mensal mínima de 80 horas e carga horária máxima de 120 horas)	R\$ 155,85
GINECOLOGISTA/OBSTETRA	Ensino Superior Completo em Medicina e RQE em Ginecologia e Obstetrícia junto ao CRM.	16 a 24 horas (carga horária mensal mínima de 80 horas e carga horária máxima de 120 horas)	R\$ 155,85
INFECTOLOGISTA	Ensino Superior Completo em Medicina e RQE em Infectologia junto ao CRM.	16 a 24 horas (carga horária mensal mínima de 80 horas e carga horária máxima de 120 horas)	R\$ 155,85



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assistência Integral à Saúde: Um Direito do Cidadão!

Avenida Ibirapuera, 177 - Bairro City Barretos - CEP 14784-125

Processo Seletivo Simplificado SMS n.º 001/2026 – fls. 17.

NEFROLOGISTA	Ensino Superior Completo em Medicina e RQE em Nefrologia junto ao CRM.	16 a 24 horas (carga horária mensal mínima de 80 horas e carga horária máxima de 120 horas)	R\$ 155,85
NEUROCIRURGIÃO	Ensino Superior Completo em Medicina e RQE em Neurocirurgia junto ao CRM.	16 a 24 horas (carga horária mensal mínima de 80 horas e carga horária máxima de 120 horas)	R\$ 155,85
NEUROLOGISTA	Ensino Superior Completo em Medicina e RQE em Neurologia junto ao CRM.	16 a 24 horas (carga horária mensal mínima de 80 horas e carga horária máxima de 120 horas)	R\$ 155,85
NEUROPEDIATRA	Ensino Superior Completo em Medicina e RQE em Neuropediatria junto ao CRM.	16 a 24 horas (carga horária mensal mínima de 80 horas e carga horária máxima de 120 horas)	R\$ 155,85
NUTRÓLOGO	Ensino Superior Completo em Medicina e RQE em Nutrologia junto ao CRM.	16 a 24 horas (carga horária mensal mínima de 80 horas e carga horária máxima de 120 horas)	R\$ 155,85
OFTALMOLOGISTA	Ensino Superior Completo em Medicina e RQE em Oftalmologia junto ao CRM.	16 a 24 horas (carga horária mensal mínima de 80 horas e carga horária máxima de 120 horas)	R\$ 155,85
ORTOPEDISTA	Ensino Superior Completo em Medicina e RQE em Ortopedia junto ao CRM.	16 a 24 horas (carga horária mensal mínima de 80 horas e carga horária máxima de 120 horas)	R\$ 155,85
OTORRINOLARINGOLOGISTA	Ensino Superior Completo em Medicina e RQE em Otorrinolaringologia junto ao CRM.	16 a 24 horas (carga horária mensal mínima de 80 horas e carga horária máxima de 120 horas)	R\$ 155,85
PEDIATRA	Ensino Superior Completo em Medicina e RQE em Pediatria junto ao CRM.	16 a 24 horas (carga horária mensal mínima de 80 horas e carga horária máxima de 120 horas)	R\$ 155,85
PNEUMOLOGISTA	Ensino Superior Completo em Medicina e RQE em Pneumologia junto ao CRM.	16 a 24 horas (carga horária mensal mínima de 80 horas e carga horária máxima de 120 horas)	R\$ 155,85



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assistência Integral à Saúde: Um Direito do Cidadão!

Avenida Ibirapuera, 177 - Bairro City Barretos - CEP 14784-125

Processo Seletivo Simplificado SMS n.º 001/2026 – fls.18.

PSQUIATRA	Ensino Superior Completo em Medicina e RQE em Psiquiatria junto ao CRM.	16 a 24 horas (carga horária mensal mínima de 80 horas e carga horária máxima de 120 horas)	R\$ 175,39
PSQUIATRA INFANTIL	Ensino Superior Completo em Medicina e RQE em Psiquiatria Infantil junto ao CRM.	16 a 24 horas (carga horária mensal mínima de 80 horas e carga horária máxima de 120 horas)	R\$ 175,39
RADIOLOGISTA	Ensino Superior Completo em Medicina e RQE em Radiologia junto ao CRM.	16 a 24 horas (carga horária mensal mínima de 80 horas e carga horária máxima de 120 horas)	R\$ 155,85
REUMATOLOGISTA	Ensino Superior Completo em Medicina e RQE em Reumatologia junto ao CRM.	16 a 24 horas (carga horária mensal mínima de 80 horas e carga horária máxima de 120 horas)	R\$ 155,85
UROLOGISTA	Ensino Superior Completo em Medicina e RQE em Urologia junto ao CRM.	16 a 24 horas (carga horária mensal mínima de 80 horas e carga horária máxima de 120 horas)	R\$ 155,85



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assistência Integral à Saúde: Um Direito do Cidadão!

Avenida Ibirapuera, 177 - Bairro City Barretos - CEP 14784-125

Processo Seletivo Simplificado SMS n.º 001/2026 – fls.19.

ANEXO III

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES

EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA SAÚDE

FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA	ATRIBUIÇÕES
ASSISTENTE SOCIAL	Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação); planejam, coordenam e avaliam planos, programas, serviços e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, saúde, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); orientam e monitoram ações em desenvolvimento relacionadas à sua área de atuação; desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis; executam outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem do superior imediato.
FARMACÊUTICO	Realizam tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; realizam análises clínicas, toxicológicas, fisicoquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participam da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercem fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientam sobre uso de produtos e prestam serviços farmacêuticos; executam outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem do superior imediato.
FISIOTERAPEUTA	Aplicam técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes; atendem e avaliam as condições funcionais de pacientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades; atuam na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida; desenvolvem e implementam programas de prevenção em saúde geral e do trabalho; gerenciam serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos; executam outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem do superior imediato.
FONOAUDIÓLOGO	Atendem pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratam de pacientes, efetuando avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientam pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolvem programas de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assistência Integral à Saúde: Um Direito do Cidadão!

Avenida Ibirapuera, 177 - Bairro City Barretos - CEP 14784-125

Processo Seletivo Simplificado SMS n.º 001/2026 – fls.20.

	prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; executam outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem do superior imediato.
NUTRICIONISTA	Realizam atividades de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com a educação alimentar, nutrição e dietética, bem como participam de programas voltados para a saúde pública; realizam pesquisas sobre hábitos alimentares; procedem à avaliação técnica da dieta comum e sugerem medidas para sua melhoria; participam de programas de saúde pública; fazem avaliação dos programas de nutrição em saúde pública; sugerem a adoção de normas, padrões e métodos de educação à assistência alimentar; elaboram cardápios normais e dietoterápicos; verificam o prontuário dos pacientes, prescrição da dieta, dados pessoais e resultados de exames de laboratório, para estabelecimento do tipo de dieta; inspecionam os gêneros estocados e orientam os serviços de cozinha, copa e refeitório na correta preparação de cardápios; orientam, coordenam e supervisionam os trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; trabalham em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental; executam outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem do superior imediato.
PSICÓLOGO	Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem ações de orientação, acolhimento, educação junto à família dos pacientes; participam e realizam reuniões e práticas educativas junto à comunidade; integram equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; executam atividades profissionais da área correspondente a sua especialidade; trabalham em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental; executam outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem do superior imediato.
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Atendem pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando procedimentos específicos de terapia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assistência Integral à Saúde: Um Direito do Cidadão!

Avenida Ibirapuera, 177 - Bairro City Barretos - CEP 14784-125

Processo Seletivo Simplificado SMS n.º 001/2026 – fls.21.

	ocupacional, ortoptia e musicoterapia; habilitam pacientes e clientes; realizam diagnósticos específicos; analisam condições dos pacientes; atuam na orientação de pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolvem, ainda, programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; trabalham em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental; executam outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem do superior imediato.
--	---

MÉDICOS ESPECIALISTAS

FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA	ATRIBUIÇÕES
CARDIOLOGISTA	Integram-se à equipe de saúde para a qual forem designados; participam do planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação dos programas e ações de saúde priorizados para a área em que atuam; desenvolvem e executam ações de cuidado observando a respectiva regulamentação profissional, as normas de segurança e higiene no trabalho, bem como as rotinas e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; desenvolvem ações de cuidados individuais e/ou coletivos que atendam às necessidades da demanda específica; prestam cuidados a todos os agravos à saúde em sua área de atuação; realizam atendimentos e procedimentos específicos em sua especialidade; executam exames clínicos, emitem diagnósticos, elaboram planos de cuidados, com ênfase na promoção e proteção da saúde, na prevenção de agravos, sem prejuízo das ações curativas e de reabilitação; participam de juntas médicas quando convocados pela Administração; emitem pareceres em processos administrativos e judiciais, em sua área de atuação; executam outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem do superior imediato.
CIRURGIÃO VASCULAR	Integram-se à equipe de saúde para a qual forem designados; participam do planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação dos programas e ações de saúde priorizados para a área em que atuam; desenvolvem e executam ações de cuidado observando a respectiva regulamentação profissional, as normas de segurança e higiene no trabalho, bem como as rotinas e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; desenvolvem ações de cuidados individuais e/ou coletivos que atendam às necessidades da demanda específica; prestam cuidados a todos os agravos à saúde em sua área de atuação; realizam atendimentos e procedimentos específicos em sua especialidade; executam exames clínicos,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assistência Integral à Saúde: Um Direito do Cidadão!

Avenida Ibirapuera, 177 - Bairro City Barretos - CEP 14784-125

Processo Seletivo Simplificado SMS n.º 001/2026 – fls.22.

	emitem diagnósticos, elaboram planos de cuidados, com ênfase na promoção e proteção da saúde, na prevenção de agravos, sem prejuízo das ações curativas e de reabilitação; participam de juntas médicas quando convocados pela Administração; emitem pareceres em processos administrativos e judiciais, em sua área de atuação; executam outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem do superior imediato.
DERMATOLOGISTA	Integram-se à equipe de saúde para a qual forem designados; participam do planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação dos programas e ações de saúde priorizados para a área em que atuam; desenvolvem e executam ações de cuidado observando a respectiva regulamentação profissional, as normas de segurança e higiene no trabalho, bem como as rotinas e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; desenvolvem ações de cuidados individuais e/ou coletivos que atendam às necessidades da demanda específica; prestam cuidados a todos os agravos à saúde em sua área de atuação; realizam atendimentos e procedimentos específicos em sua especialidade; executam exames clínicos, emitem diagnósticos, elaboram planos de cuidados, com ênfase na promoção e proteção da saúde, na prevenção de agravos, sem prejuízo das ações curativas e de reabilitação; participam de juntas médicas quando convocados pela Administração; emitem pareceres em processos administrativos e judiciais, em sua área de atuação; executam outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem do superior imediato.
ENDOCRINOLOGISTA	Integram-se à equipe de saúde para a qual forem designados; participam do planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação dos programas e ações de saúde priorizados para a área em que atuam; desenvolvem e executam ações de cuidado observando a respectiva regulamentação profissional, as normas de segurança e higiene no trabalho, bem como as rotinas e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; desenvolvem ações de cuidados individuais e/ou coletivos que atendam às necessidades da demanda específica; prestam cuidados a todos os agravos à saúde em sua área de atuação; realizam atendimentos e procedimentos específicos em sua especialidade; executam exames clínicos, emitem diagnósticos, elaboram planos de cuidados, com ênfase na promoção e proteção da saúde, na prevenção de agravos, sem prejuízo das ações curativas e de reabilitação; participam de juntas médicas quando convocados pela Administração; emitem pareceres em processos administrativos e judiciais, em sua área de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assistência Integral à Saúde: Um Direito do Cidadão!

Avenida Ibirapuera, 177 - Bairro City Barretos - CEP 14784-125

Processo Seletivo Simplificado SMS n.º 001/2026 – fls.23.

	atuação; executam outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem do superior imediato.
ENDOCRINOLOGISTA PEDIÁTRICO	Integram-se à equipe de saúde para a qual forem designados; participam do planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação dos programas e ações de saúde prioritizados para a área em que atuam; desenvolvem e executam ações de cuidado observando a respectiva regulamentação profissional, as normas de segurança e higiene no trabalho, bem como as rotinas e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; desenvolvem ações de cuidados individuais e/ou coletivos que atendam às necessidades da demanda específica; prestam cuidados a todos os agravos à saúde em sua área de atuação; realizam atendimentos e procedimentos específicos em sua especialidade; executam exames clínicos, emitem diagnósticos, elaboram planos de cuidados, com ênfase na promoção e proteção da saúde, na prevenção de agravos, sem prejuízo das ações curativas e de reabilitação; participam de juntas médicas quando convocados pela Administração; emitem pareceres em processos administrativos e judiciais, em sua área de atuação; executam outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem do superior imediato.
GASTROENTEROLOGISTA	Integram-se à equipe de saúde para a qual forem designados; participam do planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação dos programas e ações de saúde prioritizados para a área em que atuam; desenvolvem e executam ações de cuidado observando a respectiva regulamentação profissional, as normas de segurança e higiene no trabalho, bem como as rotinas e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; desenvolvem ações de cuidados individuais e/ou coletivos que atendam às necessidades da demanda específica; prestam cuidados a todos os agravos à saúde em sua área de atuação; realizam atendimentos e procedimentos específicos em sua especialidade; executam exames clínicos, emitem diagnósticos, elaboram planos de cuidados, com ênfase na promoção e proteção da saúde, na prevenção de agravos, sem prejuízo das ações curativas e de reabilitação; participam de juntas médicas quando convocados pela Administração; emitem pareceres em processos administrativos e judiciais, em sua área de atuação; executam outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem do superior imediato.
GERIATRA	Integram-se à equipe de saúde para a qual forem designados; participam do planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação dos programas e ações de saúde prioritizados para a área em que atuam; desenvolvem e executam



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assistência Integral à Saúde: Um Direito do Cidadão!

Avenida Ibirapuera, 177 - Bairro City Barretos - CEP 14784-125

Processo Seletivo Simplificado SMS n.º 001/2026 – fls.24.

	ações de cuidado observando a respectiva regulamentação profissional, as normas de segurança e higiene no trabalho, bem como as rotinas e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; desenvolvem ações de cuidados individuais e/ou coletivos que atendam às necessidades da demanda específica; prestam cuidados a todos os agravos à saúde em sua área de atuação; realizam atendimentos e procedimentos específicos em sua especialidade; executam exames clínicos, emitem diagnósticos, elaboram planos de cuidados, com ênfase na promoção e proteção da saúde, na prevenção de agravos, sem prejuízo das ações curativas e de reabilitação; participam de juntas médicas quando convocados pela Administração; emitem pareceres em processos administrativos e judiciais, em sua área de atuação; executam outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem do superior imediato.
GINECOLOGISTA/OBSTETRA	Integram-se à equipe de saúde para a qual forem designados; participam do planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação dos programas e ações de saúde priorizados para a área em que atuam; desenvolvem e executam ações de cuidado observando a respectiva regulamentação profissional, as normas de segurança e higiene no trabalho, bem como as rotinas e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; desenvolvem ações de cuidados individuais e/ou coletivos que atendam às necessidades da demanda específica; prestam cuidados a todos os agravos à saúde em sua área de atuação; realizam atendimentos e procedimentos específicos em sua especialidade; executam exames clínicos, emitem diagnósticos, elaboram planos de cuidados, com ênfase na promoção e proteção da saúde, na prevenção de agravos, sem prejuízo das ações curativas e de reabilitação; participam de juntas médicas quando convocados pela Administração; emitem pareceres em processos administrativos e judiciais, em sua área de atuação; executam outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem do superior imediato.
INFECTOLOGISTA	Integram-se à equipe de saúde para a qual forem designados; participam do planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação dos programas e ações de saúde priorizados para a área em que atuam; desenvolvem e executam ações de cuidado observando a respectiva regulamentação profissional, as normas de segurança e higiene no trabalho, bem como as rotinas e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; desenvolvem ações de cuidados individuais e/ou coletivos que atendam às necessidades da demanda específica; prestam cuidados a todos os agravos à saúde em sua área de atuação; realizam atendimentos e procedimentos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assistência Integral à Saúde: Um Direito do Cidadão!

Avenida Ibirapuera, 177 - Bairro City Barretos - CEP 14784-125

Processo Seletivo Simplificado SMS n.º 001/2026 – fls.25.

	específicos em sua especialidade; executam exames clínicos, emitem diagnósticos, elaboram planos de cuidados, com ênfase na promoção e proteção da saúde, na prevenção de agravos, sem prejuízo das ações curativas e de reabilitação; participam de juntas médicas quando convocados pela Administração; emitem pareceres em processos administrativos e judiciais, em sua área de atuação; executam outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem do superior imediato.
NEFROLOGISTA	Integram-se à equipe de saúde para a qual forem designados; participam do planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação dos programas e ações de saúde priorizados para a área em que atuam; desenvolvem e executam ações de cuidado observando a respectiva regulamentação profissional, as normas de segurança e higiene no trabalho, bem como as rotinas e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; desenvolvem ações de cuidados individuais e/ou coletivos que atendam às necessidades da demanda específica; prestam cuidados a todos os agravos à saúde em sua área de atuação; realizam atendimentos e procedimentos específicos em sua especialidade; executam exames clínicos, emitem diagnósticos, elaboram planos de cuidados, com ênfase na promoção e proteção da saúde, na prevenção de agravos, sem prejuízo das ações curativas e de reabilitação; participam de juntas médicas quando convocados pela Administração; emitem pareceres em processos administrativos e judiciais, em sua área de atuação; executam outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem do superior imediato.
NEUROCIRURGIÃO	Integram-se à equipe de saúde para a qual forem designados; participam do planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação dos programas e ações de saúde priorizados para a área em que atuam; desenvolvem e executam ações de cuidado observando a respectiva regulamentação profissional, as normas de segurança e higiene no trabalho, bem como as rotinas e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; desenvolvem ações de cuidados individuais e/ou coletivos que atendam às necessidades da demanda específica; prestam cuidados a todos os agravos à saúde em sua área de atuação; realizam atendimentos e procedimentos específicos em sua especialidade; executam exames clínicos, emitem diagnósticos, elaboram planos de cuidados, com ênfase na promoção e proteção da saúde, na prevenção de agravos, sem prejuízo das ações curativas e de reabilitação; participam de juntas médicas quando convocados pela Administração; emitem pareceres em processos administrativos e judiciais, em sua área de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assistência Integral à Saúde: Um Direito do Cidadão!

Avenida Ibirapuera, 177 - Bairro City Barretos - CEP 14784-125

Processo Seletivo Simplificado SMS n.º 001/2026 – fls.26.

	atuação; executam outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem do superior imediato.
NEUROLOGISTA	Integram-se à equipe de saúde para a qual forem designados; participam do planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação dos programas e ações de saúde priorizados para a área em que atuam; desenvolvem e executam ações de cuidado observando a respectiva regulamentação profissional, as normas de segurança e higiene no trabalho, bem como as rotinas e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; desenvolvem ações de cuidados individuais e/ou coletivos que atendam às necessidades da demanda específica; prestam cuidados a todos os agravos à saúde em sua área de atuação; realizam atendimentos e procedimentos específicos em sua especialidade; executam exames clínicos, emitem diagnósticos, elaboram planos de cuidados, com ênfase na promoção e proteção da saúde, na prevenção de agravos, sem prejuízo das ações curativas e de reabilitação; participam de juntas médicas quando convocados pela Administração; emitem pareceres em processos administrativos e judiciais, em sua área de atuação; executam outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem do superior imediato.
NEUROPEDIATRA	Integram-se à equipe de saúde para a qual forem designados; participam do planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação dos programas e ações de saúde priorizados para a área em que atuam; desenvolvem e executam ações de cuidado observando a respectiva regulamentação profissional, as normas de segurança e higiene no trabalho, bem como as rotinas e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; desenvolvem ações de cuidados individuais e/ou coletivos que atendam às necessidades da demanda específica; prestam cuidados a todos os agravos à saúde em sua área de atuação; realizam atendimentos e procedimentos específicos em sua especialidade; executam exames clínicos, emitem diagnósticos, elaboram planos de cuidados, com ênfase na promoção e proteção da saúde, na prevenção de agravos, sem prejuízo das ações curativas e de reabilitação; participam de juntas médicas quando convocados pela Administração; emitem pareceres em processos administrativos e judiciais, em sua área de atuação; executam outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem do superior imediato.
NUTRÓLOGO	Integram-se à equipe de saúde para a qual forem designados; participam do planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação dos programas e ações de saúde priorizados para a área em que atuam; desenvolvem e executam



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assistência Integral à Saúde: Um Direito do Cidadão!

Avenida Ibirapuera, 177 - Bairro City Barretos - CEP 14784-125

Processo Seletivo Simplificado SMS n.º 001/2026 – fls.27.

	ações de cuidado observando a respectiva regulamentação profissional, as normas de segurança e higiene no trabalho, bem como as rotinas e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; desenvolvem ações de cuidados individuais e/ou coletivos que atendam às necessidades da demanda específica; prestam cuidados a todos os agravos à saúde em sua área de atuação; realizam atendimentos e procedimentos específicos em sua especialidade; executam exames clínicos, emitem diagnósticos, elaboram planos de cuidados, com ênfase na promoção e proteção da saúde, na prevenção de agravos, sem prejuízo das ações curativas e de reabilitação; participam de juntas médicas quando convocados pela Administração; emitem pareceres em processos administrativos e judiciais, em sua área de atuação; executam outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem do superior imediato.
OFTALMOLOGISTA	Integram-se à equipe de saúde para a qual forem designados; participam do planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação dos programas e ações de saúde priorizados para a área em que atuam; desenvolvem e executam ações de cuidado observando a respectiva regulamentação profissional, as normas de segurança e higiene no trabalho, bem como as rotinas e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; desenvolvem ações de cuidados individuais e/ou coletivos que atendam às necessidades da demanda específica; prestam cuidados a todos os agravos à saúde em sua área de atuação; realizam atendimentos e procedimentos específicos em sua especialidade; executam exames clínicos, emitem diagnósticos, elaboram planos de cuidados, com ênfase na promoção e proteção da saúde, na prevenção de agravos, sem prejuízo das ações curativas e de reabilitação; participam de juntas médicas quando convocados pela Administração; emitem pareceres em processos administrativos e judiciais, em sua área de atuação; executam outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem do superior imediato.
ORTOPEDISTA	Integram-se à equipe de saúde para a qual forem designados; participam do planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação dos programas e ações de saúde priorizados para a área em que atuam; desenvolvem e executam ações de cuidado observando a respectiva regulamentação profissional, as normas de segurança e higiene no trabalho, bem como as rotinas e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; desenvolvem ações de cuidados individuais e/ou coletivos que atendam às necessidades da demanda específica; prestam cuidados a todos os agravos à saúde em sua área de atuação; realizam atendimentos e procedimentos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assistência Integral à Saúde: Um Direito do Cidadão!

Avenida Ibirapuera, 177 - Bairro City Barretos - CEP 14784-125

Processo Seletivo Simplificado SMS n.º 001/2026 – fls.28.

	específicos em sua especialidade; executam exames clínicos, emitem diagnósticos, elaboram planos de cuidados, com ênfase na promoção e proteção da saúde, na prevenção de agravos, sem prejuízo das ações curativas e de reabilitação; participam de juntas médicas quando convocados pela Administração; emitem pareceres em processos administrativos e judiciais, em sua área de atuação; executam outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem do superior imediato.
OTORRINOLARINGOLOGISTA	Integram-se à equipe de saúde para a qual forem designados; participam do planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação dos programas e ações de saúde priorizados para a área em que atuam; desenvolvem e executam ações de cuidado observando a respectiva regulamentação profissional, as normas de segurança e higiene no trabalho, bem como as rotinas e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; desenvolvem ações de cuidados individuais e/ou coletivos que atendam às necessidades da demanda específica; prestam cuidados a todos os agravos à saúde em sua área de atuação; realizam atendimentos e procedimentos específicos em sua especialidade; executam exames clínicos, emitem diagnósticos, elaboram planos de cuidados, com ênfase na promoção e proteção da saúde, na prevenção de agravos, sem prejuízo das ações curativas e de reabilitação; participam de juntas médicas quando convocados pela Administração; emitem pareceres em processos administrativos e judiciais, em sua área de atuação; executam outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem do superior imediato.
PEDIATRA	Integram-se à equipe de saúde para a qual forem designados; participam do planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação dos programas e ações de saúde priorizados para a área em que atuam; desenvolvem e executam ações de cuidado observando a respectiva regulamentação profissional, as normas de segurança e higiene no trabalho, bem como as rotinas e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; desenvolvem ações de cuidados individuais e/ou coletivos que atendam às necessidades da demanda específica; prestam cuidados a todos os agravos à saúde em sua área de atuação; realizam atendimentos e procedimentos específicos em sua especialidade; executam exames clínicos, emitem diagnósticos, elaboram planos de cuidados, com ênfase na promoção e proteção da saúde, na prevenção de agravos, sem prejuízo das ações curativas e de reabilitação; participam de juntas médicas quando convocados pela Administração; emitem pareceres em processos administrativos e judiciais, em sua área de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assistência Integral à Saúde: Um Direito do Cidadão!

Avenida Ibirapuera, 177 - Bairro City Barretos - CEP 14784-125

Processo Seletivo Simplificado SMS n.º 001/2026 – fls.29.

	atuação; executam outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem do superior imediato.
PNEUMOLOGISTA	Integram-se à equipe de saúde para a qual forem designados; participam do planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação dos programas e ações de saúde priorizados para a área em que atuam; desenvolvem e executam ações de cuidado observando a respectiva regulamentação profissional, as normas de segurança e higiene no trabalho, bem como as rotinas e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; desenvolvem ações de cuidados individuais e/ou coletivos que atendam às necessidades da demanda específica; prestam cuidados a todos os agravos à saúde em sua área de atuação; realizam atendimentos e procedimentos específicos em sua especialidade; executam exames clínicos, emitem diagnósticos, elaboram planos de cuidados, com ênfase na promoção e proteção da saúde, na prevenção de agravos, sem prejuízo das ações curativas e de reabilitação; participam de juntas médicas quando convocados pela Administração; emitem pareceres em processos administrativos e judiciais, em sua área de atuação; executam outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem do superior imediato.
PSIQUIATRA	Integram-se à equipe de saúde para a qual forem designados; participam do planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação dos programas e ações de saúde priorizados para a área em que atuam; desenvolvem e executam ações de cuidado observando a respectiva regulamentação profissional, as normas de segurança e higiene no trabalho, bem como as rotinas e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; desenvolvem ações de cuidados individuais e/ou coletivos que atendam às necessidades da demanda específica; prestam cuidados a todos os agravos à saúde em sua área de atuação; realizam atendimentos e procedimentos específicos em sua especialidade; executam exames clínicos, emitem diagnósticos, elaboram planos de cuidados, com ênfase na promoção e proteção da saúde, na prevenção de agravos, sem prejuízo das ações curativas e de reabilitação; participam de juntas médicas quando convocados pela Administração; emitem pareceres em processos administrativos e judiciais, em sua área de atuação; executam outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem do superior imediato.
PSIQUIATRA INFANTIL	Integram-se à equipe de saúde para a qual forem designados; participam do planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação dos programas e ações de saúde priorizados para a área em que atuam; desenvolvem e executam



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assistência Integral à Saúde: Um Direito do Cidadão!

Avenida Ibirapuera, 177 - Bairro City Barretos - CEP 14784-125

Processo Seletivo Simplificado SMS n.º 001/2026 – fls.30.

	ações de cuidado observando a respectiva regulamentação profissional, as normas de segurança e higiene no trabalho, bem como as rotinas e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; desenvolvem ações de cuidados individuais e/ou coletivos que atendam às necessidades da demanda específica; prestam cuidados a todos os agravos à saúde em sua área de atuação; realizam atendimentos e procedimentos específicos em sua especialidade; executam exames clínicos, emitem diagnósticos, elaboram planos de cuidados, com ênfase na promoção e proteção da saúde, na prevenção de agravos, sem prejuízo das ações curativas e de reabilitação; participam de juntas médicas quando convocados pela Administração; emitem pareceres em processos administrativos e judiciais, em sua área de atuação; executam outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem do superior imediato.
RADIOLOGISTA	Integram-se à equipe de saúde para a qual forem designados; participam do planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação dos programas e ações de saúde priorizados para a área em que atuam; desenvolvem e executam ações de cuidado observando a respectiva regulamentação profissional, as normas de segurança e higiene no trabalho, bem como as rotinas e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; desenvolvem ações de cuidados individuais e/ou coletivos que atendam às necessidades da demanda específica; prestam cuidados a todos os agravos à saúde em sua área de atuação; realizam atendimentos e procedimentos específicos em sua especialidade; executam exames clínicos, emitem diagnósticos, elaboram planos de cuidados, com ênfase na promoção e proteção da saúde, na prevenção de agravos, sem prejuízo das ações curativas e de reabilitação; participam de juntas médicas quando convocados pela Administração; emitem pareceres em processos administrativos e judiciais, em sua área de atuação; executam outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem do superior imediato.
REUMATOLOGISTA	Integram-se à equipe de saúde para a qual forem designados; participam do planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação dos programas e ações de saúde priorizados para a área em que atuam; desenvolvem e executam ações de cuidado observando a respectiva regulamentação profissional, as normas de segurança e higiene no trabalho, bem como as rotinas e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; desenvolvem ações de cuidados individuais e/ou coletivos que atendam às necessidades da demanda específica; prestam cuidados a todos os agravos à saúde em sua área de atuação; realizam atendimentos e procedimentos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assistência Integral à Saúde: Um Direito do Cidadão!

Avenida Ibirapuera, 177 - Bairro City Barretos - CEP 14784-125

Processo Seletivo Simplificado SMS n.º 001/2026 – fls.31.

	específicos em sua especialidade; executam exames clínicos, emitem diagnósticos, elaboram planos de cuidados, com ênfase na promoção e proteção da saúde, na prevenção de agravos, sem prejuízo das ações curativas e de reabilitação; participam de juntas médicas quando convocados pela Administração; emitem pareceres em processos administrativos e judiciais, em sua área de atuação; executam outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem do superior imediato.
UROLOGISTA	Integram-se à equipe de saúde para a qual forem designados; participam do planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação dos programas e ações de saúde priorizados para a área em que atuam; desenvolvem e executam ações de cuidado observando a respectiva regulamentação profissional, as normas de segurança e higiene no trabalho, bem como as rotinas e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; desenvolvem ações de cuidados individuais e/ou coletivos que atendam às necessidades da demanda específica; prestam cuidados a todos os agravos à saúde em sua área de atuação; realizam atendimentos e procedimentos específicos em sua especialidade; executam exames clínicos, emitem diagnósticos, elaboram planos de cuidados, com ênfase na promoção e proteção da saúde, na prevenção de agravos, sem prejuízo das ações curativas e de reabilitação; participam de juntas médicas quando convocados pela Administração; emitem pareceres em processos administrativos e judiciais, em sua área de atuação; executam outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem do superior imediato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assistência Integral à Saúde: Um Direito do Cidadão!

Avenida Ibirapuera, 177 - Bairro City Barretos - CEP 14784-125

Processo Seletivo Simplificado SMS n.º 001/2026 – fls.32.

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS NEGROS

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO, sob pena das sanções legais cabíveis, que sou:

- () Preto(a)
() Pardo(a)

e que opto por concorrer às vagas reservadas à cota racial, conforme os critérios e procedimentos previstos neste Edital do Processo Seletivo Simplificado.
Assumo inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas e estou ciente de que a falsidade desta declaração poderá resultar em minha eliminação do processo seletivo, em qualquer fase, inclusive após eventual contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Por fim, autorizo a realização de filmagem do procedimento de heteroidentificação destinado à verificação da veracidade desta autodeclaração, realizado pela empresa especializada contratada pela Prefeitura.

_____, _____ de _____ de 20_____.

assinatura do(a) candidato(a)

OBS.:
O candidato negro que não desejar concorrer às vagas reservadas deverá participar exclusivamente da ampla concorrência, não sendo necessária a apresentação desta autodeclaração.